



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2023-PERP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023**

O Município de Buritirama – BA, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS, conforme descrito no ANEXO I – participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item – Modo de Disputa - Aberto

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO

LOCAL: www.bnc.org.br

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas:	
Início	Término
Data/Horário	Data/Horário
03/07/2023 às 09h30min	13/07/2023 às 09h30min

Abertura das Propostas
13/07/2023 às 10h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, situado na Avenida Buriti, 291 – Centro – Buritirama - BA, pelo Telefone 77 99982-9624, ou pelo e-mail licitacaoburitirama@gmail.com.

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de Pregão Eletrônico, no endereço www.bnc.org.br.

1.2 Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VI - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho

Anexo VII – Declaração de Ausência de Servidor / Dirigente ou Responsável pela Licitação

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Minuta do Contrato

Anexo X – Modelo de Credenciamento

2 OBJETO:

2.1 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS, conforme descrito no ANEXO I – participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.1 Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao BNC – Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 4.2 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 4.3.1 Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;
- 4.3.2 Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- 4.3.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 4.3.4 Empresas com falências decretadas;
- 4.3.5 Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público do município de Buritirama - Ba;
- 4.3.6 Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.3.6.1 SICAF;
- 4.3.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 4.3.6.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.3.6.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 4.3.6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.3.6.6 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.
- 4.3.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 002/2023-PERP

Página 3 de 58



5 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.1.1 Conduzir a sessão pública na internet;
 - 5.1.2 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 5.1.3 Dirigir a etapa de lances;
 - 5.1.4 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 5.1.5 Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;
 - 5.1.6 Indicar o vencedor do certame;
 - 5.1.7 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - 5.1.8 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 5.1.9 Encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- 6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.
- 6.2 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso "CADASTROS".
- 6.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

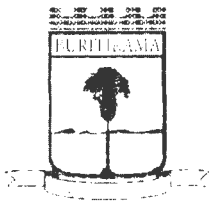
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 6.5 Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”.
- 6.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 6.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Buritirama-BA ou a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 6.10 Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>.
- 6.11 O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7 PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <http://bnc.org.br/>, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.
- 7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3 Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



7.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <http://bnc.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC licitações poderão ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:30 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <http://bnc.org.br/>

8 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1 Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.2 Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos encerrado automaticamente pelo sistema.

8.2.3 O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h03m00s (três minutos).

8.2.4 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:02:00 (dois minutos) finais.
- 8.3 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.6 **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 8.7 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 8.8 Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.
- 8.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.10 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.12 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 8.13 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.14 A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacaoburitirama@gmail.com. A referida proposta deverá ser autenticada ou assinada digitalmente.
- 8.15 **O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL**, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 8.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.19 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9 DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRONICO:

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**.
- 9.3 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



9.4 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, VISANDO ATENDER O PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE E PRESERVAR O SIGILO DAS PROPOSTAS.

9.4.1 EM CASO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA CADASTRADA, ESTA SERÁ DESCLASSIFICADA PELO PREGOEIRO.

10 DA PROPOSTA ESCRITA:

10.1 Na proposta final a empresa vencedora **DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO** do objeto ao novo valor proposto;

10.2 Na proposta escrita, deverá conter:

10.2.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

10.2.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.2.3 Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, deste Edital.

10.2.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.2.5 Indicação de telefone fixo / celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.

10.2.6 Na proposta deverá conter **MARCA / FABRICANTE / ORIGEM** dos produtos, no que couber, sob pena de desclassificação.

10.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos produtos até sua entrega no local fixado pelo Município de Buritirama - BA.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1 As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;



10.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro;

10.6 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO", para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

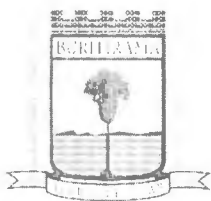
11.3.1 Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

11.4.1 O prazo indicado no item 11.3.1 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



11.4.2 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.3.1, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

11.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.6 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

11.7 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 DA HABILITAÇÃO: A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.1 **Para Habilitação Jurídica** - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício;

12.1.2 Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.1.3 Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.1.4 Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



12.1.6 Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.

12.1.7 Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa;

12.2 **Para Qualificação Econômico-Financeira** - De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

12.2.1 Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.2.2 A empresa licitante deverá comprovar que possui Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% na data da apresentação da proposta, dos itens em que a mesma for vencedora, mediante Contrato Social / Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante no caso de Capital Social, ou balanço patrimonial e demonstração do balanço patrimonial e demonstração de resultado, no caso de patrimônio líquido.

12.3 **Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL ou ESTADUAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).

12.3.3 Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante conforme Código Tributário da mesma;

12.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.6 Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



12.3.8 Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

12.4 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.5 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

12.6 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.7 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, situada no Avenida Buriti, Nº 291, Centro, CEP. 47.120-000, Buritirama - BA.

12.9 Todos os documentos exigidos no Edital e na Plataforma do Pregão Eletrônico também fazem parte da documentação necessária para habilitação da licitante vencedora da fase de disputa. Todos os documentos exigidos devem ser anexados na Plataforma do Pregão Eletrônico.

12.10 Qualificação Técnica

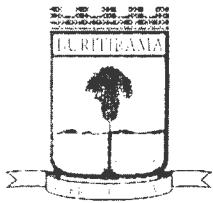
12.10.1 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos produtos ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

13 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo III**).

13.2 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo VI**).

13.3 Declaração de Ausência de Servidor / Dirigente ou Responsável pela Licitação (**Anexo VII**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 13.4 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, com assinatura do responsável **(Anexo V)**.
- 13.5 Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital **(Anexo IV)**.
- 13.6 Observações relativas aos documentos de habilitação:
- 13.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.
- 13.6.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 13.6.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 13.6.4. Será examinada a documentação da (s) licitante (s) que tenha (m) sua (s) proposta (s) financeira (s) classificada (s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 14.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 14.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma BNC, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



14.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6 Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolado na Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, endereçado ao Setor de Licitações no seguinte endereço: Avenida Buriti n.º 291 - Centro – CEP: 47.120-000 – Buritirama–BA, ou através do e-mail: licitacaoburitirama@gmail.com, devendo ser respeitado o horário de expediente das 07:30h às 13:30h para atendimento, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo também ser encaminhados por meio do sistema BNC Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

15.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

15.1.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;

15.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.2.2 Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;

15.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

15.3 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



15.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.

15.4.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Caso não haja recurso, pelo Pregoeiro na própria sessão pública, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

16.2 Na hipótese de recurso, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

16.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1 O fornecimento do objeto deste procedimento licitatório, deverá ser entregue de acordo com o prazo estabelecido pelo **Item 06 e 08 do Anexo I - Termo de Referência**, contados do recebimento do pedido para empenho, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

18.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar na Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças / Divisão de Compras e Almoxarifado, localizada na Avenida Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Buritirama ou Fundo solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



18.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

18.3.1 Prova de regularidade com a fazenda Federal através da Certidão da Dívida Ativa da União, dentro de seu período de validade.

18.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade.

18.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

18.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19 DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a (s) empresa (s) vencedora (s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

20.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

20.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

20.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

21 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 002/2023-PERP

Página 17 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato / instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (Três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.2.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 21.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 21.4 A emissão do (s) empenho (s) será (ão) autorizada (s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 21.5 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do serviço / produto solicitado, valor (es), local (ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).
- 21.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



21.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

22.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

22.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

22.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.2 É facultada ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624


Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 23.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.
- 23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

Buritirama – BA, 26 de junho de 2023.


UELDEM DE SOUZA CRUZ
Pregoeiro
Portaria 259/2023



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Pregão Presencial para aquisição destes produtos – têm amparo legal dispostos no Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei nº147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.1.2 - Tais produtos serão adquiridos através de recursos originários das Fontes de Recursos:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO			
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001001
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001 15690000
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adulto (EJA)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001
02.04.00	2.018 – Gestão das Ações do PDDE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15510000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001001
02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15400000
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002 16000000
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16000000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002 16000000
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15001002 16000000

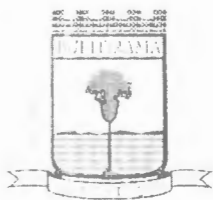


02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.06.01	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. do P. Auxilio Brasil e do Cadastro Único	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16600000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CRFAS	3.3.90.30.00 Material de Consumo	16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 17500000 17040000 18990030
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 17500000 17040000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 17500000 17040000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15000000 17040000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 18990030
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL			
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.08.00	2.086 – Manut. das Ações do Fundo Mun. De Meio Ambiente	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 18990000

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Os materiais objetos descritos no presente termo de referência serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Buritirama e suas Secretarias, com a finalidade de proporcionar a qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa proporcionar a cada Secretaria o bom andamento dos processos pertinentes.

3.2. Estes materiais possibilitarão a conservação, manutenção e reparos de obras, prédios, calçadas e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



3.3. Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habilitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos os períodos do dia com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. O Município poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I (Termo de Referência);

4.3. Será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) empresa (s) cuja (s) proposta (s) contenha (m) o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão.

5 - DOS PRODUTOS / VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO DOS ITENS:

Os produtos e seus preços médios são os descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adaptador Benjamim Tomadas 3 Pinos	UND.	150	R\$ 9,74	R\$ 1.461,00
2	Adaptador De PVC 20mm	UND.	150	R\$ 1,04	R\$ 156,00
3	Adaptador De PVC 25mm	UND.	160	R\$ 1,15	R\$ 184,00
4	Adaptador De PVC 32mm	UND.	160	R\$ 3,30	R\$ 528,00
5	Adaptador De PVC 50mm	UND.	170	R\$ 6,30	R\$ 1.071,00
6	Adaptador Flanger 32mm PVC	UND.	90	R\$ 19,53	R\$ 1.757,70
7	Adaptador PVC 20x1/2 com flange	UND.	100	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
8	Adaptador PVC 25mm x 3/4" com flange	UND.	120	R\$ 10,61	R\$ 1.273,20
9	Adesivo PVC 175 gr.	BISNAGA	170	R\$ 14,69	R\$ 2.497,30
10	Adesivo PVC 75 gr.	BISNAGA	170	R\$ 6,24	R\$ 1.060,80
11	Adesivo PVC 850 gr	UND.	120	R\$ 54,45	R\$ 6.534,00
12	Anel de Borracha 40mm para joelho esgoto	UND.	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
13	Anel de Vedação para Vaso Sanitário	UND.	100	R\$ 8,14	R\$ 814,00
14	Armação Press Bow 1 Pesado + Roldana 72 X 72	UND.	80	R\$ 19,94	R\$ 1.595,20
15	Armação Press Bow 2 Pesado + Roldana 72 X 72	UND.	80	R\$ 36,77	R\$ 2.941,60
16	Arruela Para Eletroduto 1"	UND.	170	R\$ 1,63	R\$ 277,10
17	Arruela Para Eletroduto 1.1/4	UND.	170	R\$ 2,65	R\$ 450,50
18	Arruela Para Eletroduto 3/4	UND.	150	R\$ 1,28	R\$ 192,00
19	Arruela PVC para Telha	UND.	150	R\$ 0,31	R\$ 46,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



20	Assento Almofadado Para Sanitário	UND.	120	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00
21	Assento Simples Para Sanitário	UND.	150	R\$ 43,59	R\$ 6.538,50
22	Bocal De Louça P/ Lâmpadas E27	UND.	400	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
23	Bocal De PVC P/ Lâmpadas E27	UND.	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
24	Boia p/ caixa D'água 1/2 e 3/4	UND.	70	R\$ 13,72	R\$ 960,40
25	Boia p/ caixa D'água 3/4	UND.	80	R\$ 13,83	R\$ 1.106,40
26	Boia p/ caixa de descarga	UND.	80	R\$ 11,55	R\$ 924,00
27	Bucha Para Eletroduto 1.1/4	UND.	90	R\$ 3,09	R\$ 278,10
28	Bucha Para Eletroduto 3/4	UND.	80	R\$ 1,92	R\$ 153,60
29	Cabo Elétrico 10mm	M	1.000	R\$ 11,59	R\$ 11.590,00
30	Cabo Elétrico 2,5mm	M	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
31	Cabo Elétrico 3x2,5mm	M	2.500	R\$ 9,43	R\$ 23.575,00
32	Cabo Elétrico 3x4mm	M	2.500	R\$ 11,67	R\$ 29.175,00
33	Cabo Elétrico De 16mm	M	500	R\$ 17,08	R\$ 8.540,00
34	Cabo Elétrico P.P. 2x1,5mm	M	2.200	R\$ 4,70	R\$ 10.340,00
35	Cabo Elétrico P.P. 2x2,5mm	M	2.600	R\$ 7,97	R\$ 20.722,00
36	Cabo Elétrico P.P. 2x4,00mm	M	2.600	R\$ 9,09	R\$ 23.634,00
37	Cabo Elétrico P.P. 3x2,5mm	M	1.400	R\$ 9,43	R\$ 13.202,00
38	Cabo Torneado P/Cavadeira	UND.	100	R\$ 24,60	R\$ 2.460,00
39	Cabo Torneado P/Enxada	UND.	40	R\$ 22,70	R\$ 908,00
40	Cabo Torneado P/Picareta	UND.	40	R\$ 27,29	R\$ 1.091,60
41	Caixa De Descarga Sanitária Plástica	UND.	70	R\$ 43,00	R\$ 3.010,00
42	Caixa De Gordura Em PVC Med. 250x230x75mm.	UND.	80	R\$ 109,43	R\$ 8.754,40
43	Caixa Padrão Coelba Monofásica	UND.	70	R\$ 70,39	R\$ 4.927,30
44	Caixa Padrão Coelba Trifásica	UND.	45	R\$ 152,64	R\$ 6.868,80
45	Caixa para disjuntores com 16 ajustes	UND.	30	R\$ 64,87	R\$ 1.946,10
46	Caixinha 4x2	UND.	2.000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
47	Capre De PVC 100 mm Esgoto	UND.	70	R\$ 10,78	R\$ 754,60
48	Capre De PVC 20mm Soldável	UND.	200	R\$ 1,31	R\$ 262,00
49	Capre De PVC 25mm Soldável	UND.	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
50	Capre De PVC 32mm Soldável	UND.	90	R\$ 2,40	R\$ 216,00
51	Capre De PVC 40mm Esgoto	UND.	90	R\$ 3,75	R\$ 337,50
52	Capre De PVC 40mm Soldável	UND.	90	R\$ 4,21	R\$ 378,90
53	Capre De PVC 50mm Esgoto	UND.	90	R\$ 3,74	R\$ 336,60
54	Capre De PVC 50mm Soldável	UND.	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
55	Capre De PVC 75mm Esgoto	UND.	80	R\$ 7,05	R\$ 564,00
56	Chuveiro De Plástico Comum	UND.	100	R\$ 9,72	R\$ 972,00
57	Chuveiro Elétrico 220V	UND.	100	R\$ 78,80	R\$ 7.880,00
58	Cola 0,5 Kg Cascorez Ou Similar	UND.	400	R\$ 16,04	R\$ 6.416,00
59	Cola 01 Kg Cascorez Ou Similar	UND.	450	R\$ 30,11	R\$ 13.549,50
60	Cola Araldite 16 Gr.	UND.	130	R\$ 25,39	R\$ 3.300,70
61	Cola Branca Extra 1 Kg Cascorez Ou Similar	UND.	125	R\$ 31,42	R\$ 3.927,50
62	Cola Silicone Incolor 280 Gr.	UND.	110	R\$ 25,83	R\$ 2.841,30
63	Coluna Cerâmica Para Lavatório Tamanho 1M	UND.	70	R\$ 100,66	R\$ 7.046,20
64	Conduite Corrugado De 20mm. C/100 Mt.	RL.	150	R\$ 94,67	R\$ 14.200,50
65	Conduite Corrugado De 25 MM. C/1 00 Mt.	RL.	150	R\$ 163,00	R\$ 24.450,00

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 002/2023-PERP

Página 24 de 58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



66	Conector Para Haste De Terra 5/8	UND.	120	R\$ 8,76	R\$ 1.051,20
67	Conjunto Sanitário Completo (Pia, Vaso Sanitário, Coluna Para Pia, Spud) .	CJ.	100	R\$ 648,67	R\$ 64.867,00
68	Curva De PVC Esgoto De 100mm	UND.	100	R\$ 26,27	R\$ 2.627,00
69	Curva De PVC Esgoto De 40mm	UND.	140	R\$ 5,36	R\$ 750,40
70	Curva De PVC Esgoto De 50mm	UND.	180	R\$ 12,26	R\$ 2.206,80
71	Curva De PVC Esgoto De 75mm	UND.	170	R\$ 24,43	R\$ 4.153,10
72	Curva De PVC Soldável De 20mm	UND.	150	R\$ 2,76	R\$ 414,00
73	Curva De PVC Soldável De 25mm	UND.	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
74	Curva De PVC Soldável De 32mm	UND.	150	R\$ 8,17	R\$ 1.225,50
75	Curva De PVC Soldável De 50mm	UND.	140	R\$ 16,25	R\$ 2.275,00
76	Curva Eletroduto 1 1/4"x180°	UND.	90	R\$ 15,33	R\$ 1.379,70
77	Curva Eletroduto 1 1/4"x90°	UND.	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
78	Curva Eletroduto 3/4"x180°	UND.	100	R\$ 8,67	R\$ 867,00
79	Curva Eletroduto 3/4"x90°	UND.	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
80	Disjuntor Monofásico 16 A Cor Branco	UND.	100	R\$ 11,81	R\$ 1.181,00
81	Disjuntor Monofásico 25 A Cor Branco	UND.	80	R\$ 12,20	R\$ 976,00
82	Disjuntor Monofásico 40 A Cor Branco	UND.	80	R\$ 17,21	R\$ 1.376,80
83	Disjuntor Trifásico 100 A Preto	UND.	55	R\$ 183,01	R\$ 10.065,55
84	Disjuntor Trifásico 40 A Preto	UND.	40	R\$ 87,80	R\$ 3.512,00
85	Disjuntor Trifásico 50 A Preto	UND.	30	R\$ 109,16	R\$ 3.274,80
86	Engate flexível plástico branco de 1/2 de 30cm	UND.	140	R\$ 6,31	R\$ 883,40
87	Extensão de tripolar 3 M	UND.	35	R\$ 28,51	R\$ 997,85
88	Extensão tripolar de 10 M	UND.	35	R\$ 59,32	R\$ 2.076,20
89	Fio Flexível 1,50 MM ²	M	3.000	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
90	Fio Flexível 16 MM ²	M	2.500	R\$ 15,05	R\$ 37.625,00
91	Fio Flexível 2,50 MM ²	M	2.500	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
92	Fio Flexível 35 MM ²	M	800	R\$ 40,69	R\$ 32.552,00
93	Fio Flexível 4,00 MM ²	M	1.200	R\$ 3,58	R\$ 4.296,00
94	Fio Flexível 6 MM ²	M	1.500	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00
95	Fio Para Telefone	M	400	R\$ 3,53	R\$ 1.412,00
96	Fio Paralelo 2 x 1,5 MM ²	M	2.200	R\$ 3,13	R\$ 6.886,00
97	Fio Paralelo 2 x 2,5 MM ²	M	2.500	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00
98	Fio Rígido 1,50 MM ²	M	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
99	Fio Rígido 2,50 MM ²	M	1.200	R\$ 2,89	R\$ 3.468,00
100	Fio Rígido 4,00 MM ²	M	1.200	R\$ 4,48	R\$ 5.376,00
101	Fio Rígido 6,00 MM ²	M	700	R\$ 5,65	R\$ 3.955,00
102	Fio Toreido 2 x 1,50 MM ²	M	400	R\$ 4,14	R\$ 1.656,00
103	Fio Toreido 2 x 2,50 MM ²	M	300	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00
104	Fita Isolante Comum 20m	UND.	300	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
105	Fita Isolante De Alta Fusão - 5 metros	UND.	300	R\$ 14,65	R\$ 4.395,00
106	Fita Teflon (Veda Rosca) 25m	UND.	250	R\$ 10,32	R\$ 2.580,00
107	Flange PVC 50mm	UND.	80	R\$ 22,93	R\$ 1.834,40
108	Gabinete Com 3 Gavetas E Pia De 1,50 Mt. Para Cozinha	UND.	12	R\$ 1.132,33	R\$ 13.587,96
109	Haste De Aterramento Cobreada De 5/8" X 2.40 M	UND.	50	R\$ 97,58	R\$ 4.879,00

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 002/2023-PERP

Página 25 de 58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

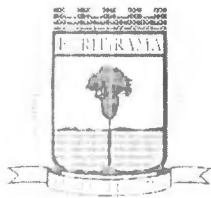
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



110	Interruptor 2 Teclas C/ Placa 4 x 2.	UND.	110	R\$ 11,81	R\$ 1.299,10
111	Interruptor 3 Teclas C/ Placa 4 x 2.	UND.	100	R\$ 19,61	R\$ 1.961,00
112	Interruptor Conjugado	UND.	150	R\$ 14,09	R\$ 2.113,50
113	Interruptor Simples C/ Placa 4 x 2.	UND.	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
114	Joelho Em PVC LR De 20x90°	UND.	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
115	Joelho Em PVC LR De 25x90°	UND.	120	R\$ 3,10	R\$ 372,00
116	Joelho Em PVC P/ Esgoto De 100x45°	UND.	100	R\$ 9,52	R\$ 952,00
117	Joelho Em PVC P/ Esgoto De 100x90°	UND.	170	R\$ 6,89	R\$ 1.171,30
118	Joelho Em PVC P/ Esgoto De 40x45°	UND.	90	R\$ 3,14	R\$ 282,60
119	Joelho Em PVC P/ Esgoto De 40x90°	UND.	120	R\$ 1,59	R\$ 190,80
120	Joelho Em PVC P/ Esgoto De 50x45°	UND.	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00
121	Joelho Em PVC P/ Esgoto De 50x90°	UND.	90	R\$ 2,76	R\$ 248,40
122	Joelho Em PVC P/ Esgoto De 75x45°	UND.	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00
123	Joelho Em PVC P/ Esgoto De 75x90°	UND.	120	R\$ 5,74	R\$ 688,80
124	Joelho Em PVC Soldável De 20x90°	UND.	170	R\$ 1,00	R\$ 170,00
125	Joelho Em PVC Soldável De 25x90°	UND.	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
126	Joelho Em PVC Soldável De 50x45°	UND.	150	R\$ 9,04	R\$ 1.356,00
127	Joelho Em PVC Soldável De 50x90°	UND.	130	R\$ 5,96	R\$ 774,80
128	Joelho PVC Soldável De 90°x60mm	UND.	150	R\$ 30,66	R\$ 4.599,00
129	Junção PVC simples 100x100mm	UND.	100	R\$ 22,49	R\$ 2.249,00
130	Junção PVC simples 100x50mm	UND.	100	R\$ 16,96	R\$ 1.696,00
131	Junção PVC simples 50x50mm	UND.	90	R\$ 11,09	R\$ 998,10
132	Junção PVC simples 75x75mm	UND.	100	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
133	Kit Em PVC Para Banheiro (Saboneteira, Porta Toalhas, Porta Papel Higiênico)	KIT	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
134	Kit Inox Para Banheiro (Saboneteira, Porta Toalhas, Porta Papel Higiênico).	KIT	60	R\$ 75,93	R\$ 4.555,80
135	Lâmpada Led 12 W E27 Bivolt, Formato Globo; Temperatura Fria; Vida Útil 35 000 Horas, Dimensões: 90 x 150 MM	UND.	600	R\$ 16,05	R\$ 9.630,00
136	Lâmpada Led 16w E27 Bivolt Formato: Globo; Temperatura Fria; Vida Útil 50.000 Horas	UND.	700	R\$ 17,50	R\$ 12.250,00
137	Lâmpada Led 20 W 4U E27 Bivolt; Cor: Branco Frio 6000 K, Fluxo Luminoso: 1800 LM, Vida Útil 50.000 Horas	UND.	900	R\$ 21,84	R\$ 19.656,00
138	Lâmpada Led 9 W E27 Bivolt, Formato: Globo, Temperatura Fria; Vida Útil 30.000 Horas	UND.	950	R\$ 10,55	R\$ 10.022,50
139	Lavatório Para Banheiro (Pia) - Com coluna	UND.	50	R\$ 176,61	R\$ 8.830,50
140	Luminária De Emergência 2 X 8 W P/ 6 Horas	UND.	70	R\$ 28,12	R\$ 1.968,40
141	Luva de Correr Marrom PVC Soldável 20mm	UND.	150	R\$ 10,66	R\$ 1.599,00
142	Luva de Correr Marrom PVC Soldável 25mm	UND.	190	R\$ 13,33	R\$ 2.532,70
143	Luva de Correr Marrom PVC Soldável 32mm	UND.	200	R\$ 20,38	R\$ 4.076,00
144	Luva de Correr Marrom PVC Soldável 40mm	UND.	100	R\$ 30,84	R\$ 3.084,00
145	Luva de Correr Marrom PVC Soldável 50mm	UND.	100	R\$ 33,46	R\$ 3.346,00
146	Luva De PVC 100 mm Esgoto	UND.	160	R\$ 6,40	R\$ 1.024,00
147	Luva De PVC 40mm Esgoto	UND.	150	R\$ 1,88	R\$ 282,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



148	Luva De PVC 50mm Esgoto	UND.	150	R\$ 3,06	R\$ 459,00
149	Luva De PVC 75mm Esgoto	UND.	150	R\$ 7,89	R\$ 1.183,50
150	Luva De PVC Mista (LR) 25mm	UND.	150	R\$ 2,68	R\$ 402,00
151	Luva De PVC Soldável De 20mm	UND.	170	R\$ 1,25	R\$ 212,50
152	Luva De PVC Soldável De 25mm	UND.	140	R\$ 1,59	R\$ 222,60
153	Luva De PVC Soldável De 32mm	UND.	140	R\$ 3,00	R\$ 420,00
154	Luva De PVC Soldável De 50mm	UND.	130	R\$ 4,85	R\$ 630,50
155	Luva Eletroduto Rosca De 1,1/4"	UND.	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
156	Luva Eletroduto Rosca De 3/4"	UND.	120	R\$ 2,56	R\$ 307,20
157	Nipel de PVC 1/2"	UND.	50	R\$ 1,71	R\$ 85,50
158	Nipel de PVC 3/4"	UND.	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
159	Parafuso De Luxo P/Vaso E Lavatório	UND.	130	R\$ 4,61	R\$ 599,30
160	Pia De Mármore Sintético 1,00 M	UND.	15	R\$ 158,67	R\$ 2.380,05
161	Pia De Mármore Sintético 1,20 M	UND.	19	R\$ 165,83	R\$ 3.150,77
162	Pia De Mármore Sintético De 1,40 M	UND.	25	R\$ 202,67	R\$ 5.066,75
163	Pia De Mármore Sintético De 1,60 M	UND.	25	R\$ 287,00	R\$ 7.175,00
164	Pia de Resina 1,20 M	UND.	25	R\$ 157,67	R\$ 3.941,75
165	Pia de Resina 1,40 M	UND.	25	R\$ 176,00	R\$ 4.400,00
166	Pia de Resina 1,50 M	UND.	25	R\$ 193,33	R\$ 4.833,25
167	Pia Inox 1,20 M	UND.	10	R\$ 243,00	R\$ 2.430,00
168	Pia Inox 1,40 M	UND.	10	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
169	Pia Inox Com 1,50mt	UND.	15	R\$ 331,67	R\$ 4.975,05
170	Pia Inox De 1,60 M	UND.	10	R\$ 387,33	R\$ 3.873,30
171	Pia Inox De 1,80 M	UND.	6	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00
172	Plafon "Plafonie" Branco Ou Preto 60 W 250 V Com Soquete	UND.	350	R\$ 3,77	R\$ 1.319,50
173	Plug De 20 P/ Cano Soldável	UND.	80	R\$ 1,37	R\$ 109,60
174	Plug De 25 P/ Cano Soldável	UND.	80	R\$ 1,76	R\$ 140,80
175	Plug De 32 P/ Cano Soldável	UND.	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
176	Plug De 40 P/ Cano Soldável	UND.	70	R\$ 5,33	R\$ 373,10
177	Plug De 50 P/ Cano Soldável	UND.	70	R\$ 10,03	R\$ 702,10
178	Rabicho G Para Lavatório E Sanitário	UND.	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
179	Ralo Para Banheiro 40mm	UND.	100	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
180	Ralo Para Banheiro 50mm	UND.	60	R\$ 17,37	R\$ 1.042,20
181	Ralo Sifonado Para Banheiro 100 mm	UND.	60	R\$ 18,99	R\$ 1.139,40
182	Redução De 100x50 Esgoto	UND.	90	R\$ 9,13	R\$ 821,70
183	Redução De 100X75 Esgoto	UND.	80	R\$ 10,54	R\$ 843,20
184	Redução De 50 x 20 Soldável	UND.	80	R\$ 5,32	R\$ 425,60
185	Redução De 50 x 25 Soldável	UND.	90	R\$ 5,40	R\$ 486,00
186	Redução De 50 x 32 Soldável	UND.	90	R\$ 5,60	R\$ 504,00
187	Redução de 50 x 40 Esgoto	UND.	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
188	Redução de 75 x 50 Esgoto	UND.	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
189	Registro De Metal De 20 Com Adaptadores	UND.	70	R\$ 58,29	R\$ 4.080,30
190	Registro De Metal De 25 Com Adaptadores	UND.	70	R\$ 47,65	R\$ 3.335,50
191	Registro De PVC De 20mm	UND.	70	R\$ 7,37	R\$ 515,90
192	Registro De PVC De 25mm	UND.	70	R\$ 9,10	R\$ 637,00
193	Registro De PVC De 50mm	UND.	70	R\$ 23,43	R\$ 1.640,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



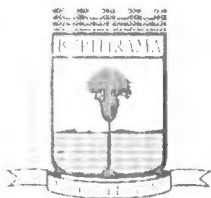
194	Reservatório P/Água Com Capacidade P/ 1.000 Lt.	UND.	40	R\$ 503,42	R\$ 20.136,80
195	Reservatório P/Água Com Capacidade P/ 10.000 Lt.	UND.	10	R\$ 5.263,80	R\$ 52.638,00
196	Reservatório P/Água Com Capacidade P/ 2.000 Lt.	UND.	15	R\$ 1.289,41	R\$ 19.341,15
197	Reservatório P/Água Com Capacidade P/ 3.000 Lt.	UND.	15	R\$ 1.790,19	R\$ 26.852,85
198	Reservatório P/Água Com Capacidade P/ 5.000 Lt.	UND.	15	R\$ 3.029,08	R\$ 45.436,20
199	Reservatório P/Água Com Capacidade P/500 Lt.	UND.	20	R\$ 285,97	R\$ 5.719,40
200	Sifão PVC Copo De 1"	UND.	80	R\$ 20,31	R\$ 1.624,80
201	Sifão PVC Universal Sanfonado	UND.	80	R\$ 7,19	R\$ 575,20
202	Spud Para Vaso Sanitário	UND.	60	R\$ 7,63	R\$ 457,80
203	Tanque Mármore Sint. C/1 Cuba	UND.	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
204	Tanque Mármore Sint. C/2 Cubas	UND.	20	R\$ 194,92	R\$ 3.898,40
205	Tanque Mármore Sint. C/3 Cubas	UND.	20	R\$ 346,07	R\$ 6.921,40
206	Tee Em PVC P/ Esgoto De 100x100 mm	UND.	60	R\$ 13,88	R\$ 832,80
207	Tee Em PVC P/ Esgoto De 40mm	UND.	60	R\$ 4,64	R\$ 278,40
208	Tee Em PVC P/ Esgoto De 50mm	UND.	60	R\$ 8,32	R\$ 499,20
209	Tee Em PVC P/ Esgoto De 75mm	UND.	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
210	Tee Em PVC Soldável De 25x25mm	UND.	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
211	Tee Em PVC Soldável De 50x50mm	UND.	170	R\$ 10,34	R\$ 1.757,80
212	Tomada C/ 03 Furos Com Placa 4 x 2	UND.	400	R\$ 12,89	R\$ 5.156,00
213	Tomada Dupla Com Placa 4 x 2	UND.	250	R\$ 12,15	R\$ 3.037,50
214	Tomada Para Ar Condicionado Com Placa 4x2	UND.	70	R\$ 16,75	R\$ 1.172,50
215	Tomada Tripla Com Placa 4x2	UND.	150	R\$ 23,72	R\$ 3.558,00
216	Tomada Universal Com Placa 4x2	UND.	150	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50
217	Torneira De Metal P/ Jardim De 20mm	UND.	80	R\$ 49,84	R\$ 3.987,20
218	Torneira De Metal P/ Jardim De 25mm	UND.	90	R\$ 46,84	R\$ 4.215,60
219	Torneira De PVC P/ Jardim De 20mm	UND.	80	R\$ 4,44	R\$ 355,20
220	Torneira De PVC P/ Jardim De 25mm	UND.	80	R\$ 4,33	R\$ 346,40
221	Torneira De PVC P/ Lavatório 20mm	UND.	80	R\$ 16,97	R\$ 1.357,60
222	Torneira De PVC P/ Lavatório 25mm	UND.	80	R\$ 16,07	R\$ 1.285,60
223	Torneira Inox P/ Pia 20mm C50	UND.	80	R\$ 90,70	R\$ 7.256,00
224	Torneira Inox P/Lavatório 20mm C50	UND.	80	R\$ 83,00	R\$ 6.640,00
225	Torneira Inox P/Lavatório 25mm C50	UND.	80	R\$ 85,67	R\$ 6.853,60
226	Torneira P/Lavatório De Metal Acab. C-23 De 1/2"	UND.	80	R\$ 76,67	R\$ 6.133,60
227	Torneira P/Pia (Bica Móvel)	UND.	80	R\$ 33,32	R\$ 2.665,60
228	Torneira P/Pia De Metal Acab. C23 De 1/2"	UND.	50	R\$ 75,05	R\$ 3.752,50
229	Tubo Eletroduto De 1" X 3 Mt.	BR	100	R\$ 25,49	R\$ 2.549,00
230	Tubo Eletroduto Roscavel De 1.1/4" C/ 3 Mt.	BR	100	R\$ 38,95	R\$ 3.895,00
231	Tubo Eletroduto Roscavel De 3/4" C/ 3 Mt.	BR	100	R\$ 20,38	R\$ 2.038,00
232	Tubo em PVC Esgoto de 100mm. C/6 Mt. Classe A	BR	120	R\$ 85,72	R\$ 10.286,40

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 002/2023-PERP

Página 28 de 58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



233	Tubo Em PVC Esgoto De 40mm. C/6mt. Classe A	BR	120	R\$ 38,47	R\$ 4.616,40
234	Tubo Em PVC Esgoto De 50mm. C/6mt. Classe A	BR	80	R\$ 62,98	R\$ 5.038,40
235	Tubo Em PVC Esgoto De 75mm C/6 Mt. Classe A	BR	40	R\$ 91,00	R\$ 3.640,00
236	Tubo Em PVC Soldável De 20mm.C/6 Mt. Classe A	BR	300	R\$ 19,79	R\$ 5.937,00
237	Tubo Em PVC Soldável De 25mm.C/6 Mt. Classe A	BR	300	R\$ 25,24	R\$ 7.572,00
238	Tubo Em PVC Soldável De 32mm. C/6 Mt. Classe A	BR	120	R\$ 54,56	R\$ 6.547,20
239	Tubo Em PVC Soldável De 40mm. C/6 Mt. Classe A	BR	35	R\$ 75,33	R\$ 2.636,55
240	Tubo Em PVC Soldável De 50mm. C/6 Mt. Classe A	BR	70	R\$ 93,06	R\$ 6.514,20
241	Tubo Galvanizado 1.1/2 com 3M	BR	70	R\$ 125,77	R\$ 8.803,90
242	Tubo Galvanizado 1.1/4	BR	70	R\$ 86,23	R\$ 6.036,10
243	Tubo Irriga Em PVC De 50 mm C/ 6 Mt. Classe A	BR	700	R\$ 44,40	R\$ 31.080,00
244	Tubo PVC Esgoto 150mm	BR	80	R\$ 254,17	R\$ 20.333,60
245	Tubo PVC Soldável De 60mm x 6 Mt.	BR	80	R\$ 149,16	R\$ 11.932,80
246	União interna 1/2	UND.	50	R\$ 3,77	R\$ 188,50
247	União interna 3/4 Azul	UND.	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
248	Válvula Hidra Cromada C/ Tubo Deca Ou Similar	UND.	40	R\$ 272,40	R\$ 10.896,00
249	Válvula P/Lavatório De Metal 1"	UND.	70	R\$ 18,18	R\$ 1.272,60
250	Vaso Sanitário Acoplado (Caixa De Descarga)	UND.	50	R\$ 516,92	R\$ 25.846,00
251	Vaso Sanitário Simples	UND.	60	R\$ 220,30	R\$ 13.218,00
252	Alavanca De Aço De 1" X 1,50 Mt.	UND.	50	R\$ 161,10	R\$ 8.055,00
253	Alavanca De Aço De 1" X 1,80 Mt.	UND.	20	R\$ 161,63	R\$ 3.232,60
254	Alicate De Corte 160mm	UND.	30	R\$ 44,46	R\$ 1.333,80
255	Alicate de pressão curvo	UND.	25	R\$ 44,18	R\$ 1.104,50
256	Alicate Universal 8"	UND.	35	R\$ 33,43	R\$ 1.170,05
257	Arame Farpado Com 250 Mt.	RL.	40	R\$ 286,61	R\$ 11.464,40
258	Arame Farpado Com 500 Mt.	RL.	60	R\$ 496,32	R\$ 29.779,20
259	Arame Galvanizado N°10	KG	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
260	Arame Galvanizado N°12	KG	50	R\$ 27,07	R\$ 1.353,50
261	Arame Galvanizado N°16	KG	40	R\$ 32,10	R\$ 1.284,00
262	Arame liso para cerca 1.000 m	RL.	22	R\$ 996,87	R\$ 21.931,14
263	Arame liso para cerca 500 m	RL.	20	R\$ 624,00	R\$ 12.480,00
264	Arame Recozido N° 18	KG	150	R\$ 30,28	R\$ 4.542,00
265	Arame Zincado macio BWG 12 (2,77mm de espessura), rolo de 50kg	RL.	25	R\$ 1.453,30	R\$ 36.332,50
266	Arco De Serra Com 12".	UND.	25	R\$ 41,12	R\$ 1.028,00
267	Balde de ferro para concreto 12L	UND.	50	R\$ 24,05	R\$ 1.202,50
268	Balde Plástico Duro 12L	UND.	80	R\$ 13,56	R\$ 1.084,80
269	Barra de apoio aço inox 60 cm	UND.	100	R\$ 96,91	R\$ 9.691,00

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 002/2023-PERP

Página 29 de 58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



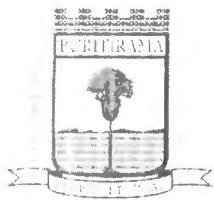
270	Broxa 15	UND.	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
271	Broxa 18	UND.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
272	Cadeado 20mm	UND.	100	R\$ 15,73	R\$ 1.573,00
273	Cadeado 25mm	UND.	100	R\$ 19,62	R\$ 1.962,00
274	Cadeado 30mm	UND.	90	R\$ 25,03	R\$ 2.252,70
275	Cadeado 35mm	UND.	80	R\$ 31,13	R\$ 2.490,40
276	Cadeado 40mm	UND.	80	R\$ 34,54	R\$ 2.763,20
277	Cadeado 45mm	UND.	50	R\$ 41,41	R\$ 2.070,50
278	Cadeado 50mm	UND.	50	R\$ 48,17	R\$ 2.408,50
279	Caixa de ferramentas 3 galvanizada sanfonada	UND.	10	R\$ 147,42	R\$ 1.474,20
280	Câmara De Ar Para Carrinho De Mão	UND.	170	R\$ 23,82	R\$ 4.049,40
281	Cantoneira De Ferro De 1 "X 1 /8" Com 6 Mt.	BR.	80	R\$ 104,99	R\$ 8.399,20
282	Capacete de segurança	UND.	40	R\$ 21,32	R\$ 852,80
283	Carrinho De Mão Reforçado Com Pneu Com Câmara	UND.	50	R\$ 406,04	R\$ 20.302,00
284	Carrinho De Mão Simples Com Pneu Com Câmara	UND.	70	R\$ 202,60	R\$ 14.182,00
285	Cavadeira Articulada Com Cabo	UND.	40	R\$ 83,82	R\$ 3.352,80
286	Chapa Preta N° 16 Med. 2,00 x 1,00 Mt.	UND.	150	R\$ 368,67	R\$ 55.300,50
287	Chapa Preta N° 18 Med. 2,00 x 1,00 Mt.	UND.	100	R\$ 370,67	R\$ 37.067,00
288	Chapa Raiada Galvanizada Leve Com 6 Mt.	UND.	70	R\$ 72,27	R\$ 5.058,90
289	Corda De Nylon Trançada 06 Mm	M	350	R\$ 1,53	R\$ 535,50
290	Corda De Nylon Trançada 08 Mm	M	350	R\$ 1,87	R\$ 654,50
291	Corda De Nylon Trançada 10 Mm	M	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
292	Corrente soldável galvanizada 3mm	M	80	R\$ 25,10	R\$ 2.008,00
293	Corrente soldável galvanizada 6mm	M	80	R\$ 45,83	R\$ 3.666,40
294	Corrente soldável galvanizada 8mm	M	90	R\$ 41,44	R\$ 3.729,60
295	Desempenadeira aço dentada 14x27cm	UND.	60	R\$ 19,93	R\$ 1.195,80
296	Desempenadeira aço lisa	UND.	50	R\$ 18,65	R\$ 932,50
297	Desempenadeira de madeira nº20	UND.	50	R\$ 23,13	R\$ 1.156,50
298	Disco De Corte 7" X 1 /8"	UND.	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
299	Disco De Desbaste De 7" X 1 /4"	UND.	125	R\$ 14,20	R\$ 1.775,00
300	Disco Para Makita (Cerâmica)	UND.	80	R\$ 23,38	R\$ 1.870,40
301	Disco Para Makita (Madeira)	UND.	55	R\$ 25,29	R\$ 1.390,95
302	Durepox Com 100 Gr. (ou Similar)	UND.	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
303	Eletrodo OK 46 De 2,50 MM (Ou Similar).	KG	150	R\$ 37,14	R\$ 5.571,00
304	Eletrodo OK 46 Serralheiro 3,25mm (ou similar)	KG	150	R\$ 41,06	R\$ 6.159,00
305	Enxada Larga 2,5 Libras Com Cabo	UND.	120	R\$ 71,20	R\$ 8.544,00
306	Enxadão Com Cabo	UND.	40	R\$ 102,78	R\$ 4.111,20
307	Escada Uso Geral Com 7 Degraus	UND.	25	R\$ 299,89	R\$ 7.497,25
308	Espátula de 08 Cm	UND.	50	R\$ 9,83	R\$ 491,50
309	Facão De Aço 18"	UND.	20	R\$ 45,06	R\$ 901,20
310	Ferro CA-50 De 1 /2' Com 12 Mts.	BR.	300	R\$ 124,95	R\$ 37.485,00
311	Ferro CA-50 De 1/4 Com 12 Mts.	BR.	460	R\$ 33,12	R\$ 15.235,20
312	Ferro CA-50 De 3/8" Com 12 Mts.	BR.	600	R\$ 73,28	R\$ 43.968,00
313	Ferro CA-50 De 5/16" Com 12 Mts.	BR.	800	R\$ 56,16	R\$ 44.928,00

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 002/2023-PERP

Página 30 de 58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



314	Ferro CA-60 De 4.2 MM Com 12 Mts.	BR.	800	R\$ 19,28	R\$ 15.424,00
315	Ferro Redondo CA-24 De 1 /2" Com 3 Mt.	BR.	190	R\$ 68,60	R\$ 13.034,00
316	Fita Métrica 20m	UND.	25	R\$ 40,84	R\$ 1.021,00
317	Fita Métrica 50m	UND.	20	R\$ 76,08	R\$ 1.521,60
318	Furadeira Skil 600 V Profissional Ou Similar	UND.	12	R\$ 326,96	R\$ 3.923,52
319	Gancho para bucha S10	UND.	70	R\$ 0,90	R\$ 63,00
320	Gancho para bucha S8 5/8	UND.	70	R\$ 1,40	R\$ 98,00
321	Grampo Para Cerca 7/8"X9"	KG	150	R\$ 24,41	R\$ 3.661,50
322	Guia De Passagem Passa Fio Nylon Com Alma De Cabo De Aço 20m	UND.	25	R\$ 23,72	R\$ 593,00
323	Lamina De Serra Com 12"	UND.	120	R\$ 12,63	R\$ 1.515,60
324	Lima Para Enxada	UND.	70	R\$ 18,35	R\$ 1.284,50
325	Lima Para Serrote	UND.	50	R\$ 19,72	R\$ 986,00
326	Lixa Para Ferro N° 100	UND.	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
327	Lixa Para Ferro N° 150	UND.	500	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
328	Lixa Para Ferro N° 40	UND.	550	R\$ 4,35	R\$ 2.392,50
329	Lixa Para Ferro N° 60	UND.	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
330	Lixa Para Massa N° 100	UND.	700	R\$ 1,99	R\$ 1.393,00
331	Lixa Para Massa N° 120	UND.	800	R\$ 1,76	R\$ 1.408,00
332	Lixa Para Massa N° 150	UND.	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
333	Lixa Para Massa N° 60	UND.	600	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00
334	Lixa Para Massa N° 80	UND.	700	R\$ 1,84	R\$ 1.288,00
335	Lixa Para Massa N° 80	UND.	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
336	Lona Amarela 150 Micras 4m	M	70	R\$ 16,26	R\$ 1.138,20
337	Lona Preta 150 Micras 4m	M	70	R\$ 10,60	R\$ 742,00
338	Luva de raspa cano longo com reforço	UND.	100	R\$ 21,38	R\$ 2.138,00
339	Mangueira para Jardim Com 10 Mts.	UND.	80	R\$ 34,48	R\$ 2.758,40
340	Mangueira para Jardim Com 15 Mts.	UND.	80	R\$ 54,82	R\$ 4.385,60
341	Mangueira Para Jardim Com 20 Mts.	UND.	80	R\$ 70,07	R\$ 5.605,60
342	Mangueira Para Jardim Com 30 Mts.	UND.	90	R\$ 111,47	R\$ 10.032,30
343	Mangueira Plástica Emborrachada De 3/4"X2,0 MM	M	200	R\$ 7,82	R\$ 1.564,00
344	Marreta De Borracha 40mm	UND.	25	R\$ 14,19	R\$ 354,75
345	Marreta De Metal 1 Kg. Com Cabo	UND.	20	R\$ 39,42	R\$ 788,40
346	Marreta De Metal 2 Kg. Com Cabo	UND.	30	R\$ 62,20	R\$ 1.866,00
347	Marreta de Metal 5 Kg Com Cabo	UND.	20	R\$ 187,39	R\$ 3.747,80
348	Marreta de Metal 5 Kg Sem Cabo	UND.	25	R\$ 175,67	R\$ 4.391,75
349	Martelo C/ Cabo Tamanho 27mm	UND.	25	R\$ 38,75	R\$ 968,75
350	Metalon 20x20 Chapa 20 C/6 Mt.	BR	140	R\$ 50,57	R\$ 7.079,80
351	Metalon 30x20 Chapa 20 Com 6mt	BR	150	R\$ 66,16	R\$ 9.924,00
352	Metalon 50x30 Chapa 20 Com 6mt	BR	130	R\$ 116,43	R\$ 15.135,90
353	Óculos De Segurança	UND.	400	R\$ 10,08	R\$ 4.032,00
354	Pá De Bico Ajuntadeira Com Cabo Longo	UND.	70	R\$ 64,15	R\$ 4.490,50
355	Pá De Bico N° 4 Com Cabo curto	UND.	60	R\$ 52,45	R\$ 3.147,00
356	Pá Quadrada Ajuntadeira Com Cabo curto	UND.	50	R\$ 50,70	R\$ 2.535,00
357	Pé de cabra 3/4 80cm	UND.	20	R\$ 67,17	R\$ 1.343,40
358	Peneira Arroz 60	UND.	40	R\$ 32,79	R\$ 1.311,60
359	Peneira Feijão 60	UND.	35	R\$ 31,19	R\$ 1.091,65

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 002/2023-PERP

Página 31 de 58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



360	Peneira Para Areia Aro 60 Madeira	UND.	50	R\$ 33,16	R\$ 1.658,00
361	Picareta Ponta A Pá	UND.	35	R\$ 78,23	R\$ 2.738,05
362	Picareta Tipo Alvião	UND.	50	R\$ 88,57	R\$ 4.428,50
363	Picareta tipo Chibanca com Cabo	UND.	50	R\$ 109,43	R\$ 5.471,50
364	Pistola semi aberta para Tubos de Silicone	UND.	50	R\$ 29,09	R\$ 1.454,50
365	Pneu C/ Câmara Para Carrinho De Mão	UND.	90	R\$ 75,15	R\$ 6.763,50
366	Prego 11 x11 S/Cabeça	KG	50	R\$ 33,10	R\$ 1.655,00
367	Prego 15x15 C/Cabeça	KG	150	R\$ 25,20	R\$ 3.780,00
368	Prego 17x21 C/Cabeça	KG	150	R\$ 23,34	R\$ 3.501,00
369	Prego 17x27 C/Cabeça	KG	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
370	Prego 18x30 C/Cabeça	KG	100	R\$ 24,18	R\$ 2.418,00
371	Prego 22x42 C/Cabeça	KG	100	R\$ 22,02	R\$ 2.202,00
372	Prego C/Cabeça 19x36	KG	100	R\$ 22,73	R\$ 2.273,00
373	Prego C/Cabeça 22x48	KG	100	R\$ 23,17	R\$ 2.317,00
374	Prego Para Telha Fibrocimento Med. 18x30 Com Vedação	KG	40	R\$ 23,70	R\$ 948,00
375	Protetor auricular c/ plug cordão	UND.	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
376	Rastelo Ancinho Com 14 Dentes C/Cabo	UND.	60	R\$ 37,19	R\$ 2.231,40
377	Rastelo Apanha Folhas Metálico Regulável Com Cabo	UND.	60	R\$ 49,51	R\$ 2.970,60
378	Regador Plástico Cap. 12 Lt.	UND.	50	R\$ 31,15	R\$ 1.557,50
379	Régua De Alumínio Para Pedreiro Tam. 1,5mm x 2m	UND.	30	R\$ 51,52	R\$ 1.545,60
380	Respirador KSN Contra Poeira	UND.	1.300	R\$ 3,92	R\$ 5.096,00
381	Roda Para Carrinho De Mão	UND.	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
382	Serrote Ouro 20"	UND.	15	R\$ 59,90	R\$ 898,50
383	Serrote Prata 20"	UND.	15	R\$ 57,25	R\$ 858,75
384	Serrote Tamanho 20"	UND.	15	R\$ 48,67	R\$ 730,05
385	Talhadeira de Aço Tamanho 10	UND.	50	R\$ 21,97	R\$ 1.098,50
386	Tela de Alambrado F-12 2.1/2	M ²	800	R\$ 67,63	R\$ 54.104,00
387	Tela de arame de aço com malha hexagonal, Fio BWG 16 (1,65mm), 1,00m x 50m	RL	200	R\$ 715,00	R\$ 143.000,00
388	Tesoura para grama 10"	UND.	25	R\$ 48,99	R\$ 1.224,75
389	Torquês azulejista	UND.	40	R\$ 37,51	R\$ 1.500,40
390	Torquês de Armador N° 12	UND.	35	R\$ 39,71	R\$ 1.389,85
391	Treliça de Ferro Soldada C/6 Mt.	BR	300	R\$ 53,57	R\$ 16.071,00
392	Treliça De Ferro Soldada Com 8 Mt.	BR	300	R\$ 73,60	R\$ 22.080,00
393	Trena 05 M.	UND.	12	R\$ 27,62	R\$ 331,44
394	Trena 10 M.	UND.	25	R\$ 59,72	R\$ 1.493,00
395	Trena 7,5 M.	UND.	25	R\$ 42,50	R\$ 1.062,50
396	Zinco Com Largura De 30 Cm. Chapa 26.	M	200	R\$ 21,63	R\$ 4.326,00
397	Zinco Com Largura De 40 Cm. Chapa 26.	M	150	R\$ 27,27	R\$ 4.090,50
398	Zinco Com Largura De 50 Cm. Chapa 26.	M	150	R\$ 34,60	R\$ 5.190,00
399	Zinco Com Largura De 60 Cm. Chapa 26.	M	150	R\$ 42,27	R\$ 6.340,50
400	Zinco Com Largura De 70 Cm. Chapa 26.	M	130	R\$ 53,57	R\$ 6.964,10
401	Zinco Com Largura De 80 Cm. Chapa 26	M	110	R\$ 60,57	R\$ 6.662,70
402	Aguarras 1 LT	UND.	70	R\$ 18,65	R\$ 1.305,50
403	Areia Branca Saibrosa P/Emboço	M ³	300	R\$ 98,65	R\$ 29.595,00

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 002/2023-PERP

Página 32 de 58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



404	Areia Lavada	M ³	300	R\$ 174,67	R\$ 52.401,00
405	Argamassa 20 Kg	PCT	400	R\$ 19,06	R\$ 7.624,00
406	Argamassa AC - 2 C/ 20 Kg – USO EXTERNO	SC.	650	R\$ 30,19	R\$ 19.623,50
407	Argamassa Colante ACII 20Kg	PCT	650	R\$ 34,45	R\$ 22.392,50
408	Bloco Cerâmico 8 Furos Med. 9 x 19 x 19 Cm.	MIL	90	R\$ 842,67	R\$ 75.840,30
409	Bloco De Isopor Para Lage Med. 0,7x33cm Por 1m	UND.	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
410	Brita 3/4	M ³	250	R\$ 254,25	R\$ 63.562,50
411	Brita 3/8	M ³	150	R\$ 249,70	R\$ 37.455,00
412	Brita N° 0	M ³	80	R\$ 219,17	R\$ 17.533,60
413	Brita N° 1	M ³	250	R\$ 217,83	R\$ 54.457,50
414	Cal hidratado com 20kg	SC.	40	R\$ 48,33	R\$ 1.933,20
415	Cal virgem para reboco com 20kg	SC.	250	R\$ 19,58	R\$ 4.895,00
416	Cimento CP II C/ 50 Kg.	SC.	3.600	R\$ 47,99	R\$ 172.764,00
417	Corante para tinta cores diversas 50g	UND.	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
418	Emenda Em PVC Para Forro C/6 Mts.	BR.	140	R\$ 50,83	R\$ 7.116,20
419	Esmalte Sintético 3,600 Lt.	UND.	125	R\$ 119,63	R\$ 14.953,75
420	Esmalte Sintético 900 ML.	UND.	250	R\$ 33,57	R\$ 8.392,50
421	Espaçador para piso 4mm	UND.	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
422	Fixador 150 ML P/Tinta Em Pó.	UND.	450	R\$ 2,02	R\$ 909,00
423	Forro Em PVC Normatizado C/20 CM De Largura	M ²	850	R\$ 31,72	R\$ 26.962,00
424	Massa Corrida Acrílica 18 Lt.	UND.	110	R\$ 165,20	R\$ 18.172,00
425	Massa Corrida Acrílica 3,6 Lt	UND.	130	R\$ 35,40	R\$ 4.602,00
426	Massa Corrida PVA 1 Lt.	UND.	70	R\$ 10,80	R\$ 756,00
427	Massa Corrida PVA 18 Lt.	UND.	110	R\$ 64,24	R\$ 7.066,40
428	Massa Corrida PVA 3,6 Lt.	UND.	90	R\$ 31,86	R\$ 2.867,40
429	Neutrol impermeabilizante C/ 18 Lt. (ou similar)	UND.	50	R\$ 409,16	R\$ 20.458,00
430	Neutrol impermeabilizante C/ 3,6 Lt. (ou similar)	UND.	45	R\$ 142,94	R\$ 6.432,30
431	Pincel De 1"	UND.	140	R\$ 3,43	R\$ 480,20
432	Pincel De 1, 5"	UND.	160	R\$ 5,54	R\$ 886,40
433	Pincel De 2"	UND.	160	R\$ 6,59	R\$ 1.054,40
434	Pincel De 2,5"	UND.	160	R\$ 8,73	R\$ 1.396,80
435	Pincel De 3"	UND.	120	R\$ 10,67	R\$ 1.280,40
436	Piso PEI 3 Med. 45x45 Cm.	M ²	450	R\$ 40,40	R\$ 18.180,00
437	Piso PEI 4 Med. 45x45 Cm.	M ²	500	R\$ 35,91	R\$ 17.955,00
438	Piso PEI 5 Med. 45x45 Cm.	M ²	1.000	R\$ 44,63	R\$ 44.630,00
439	Pó de Brita	M ³	50	R\$ 306,00	R\$ 15.300,00
440	Rejunte Flexível P/ Cerâmica	KG	400	R\$ 7,73	R\$ 3.092,00
441	Revestimento Cerâmico	M ²	1.200	R\$ 44,25	R\$ 53.100,00
442	Roda Forro Em PVC Moldurado C/ 6 Mts.	BR	400	R\$ 41,53	R\$ 16.612,00
443	Rolo De Espuma 5cm. Com Cabo	UND.	150	R\$ 5,27	R\$ 790,50
444	Rolo De Espuma 9cm. Com Cabo	UND.	150	R\$ 6,27	R\$ 940,50
445	Rolo De Espuma Para Textura Com Cabo	UND.	80	R\$ 43,30	R\$ 3.464,00
446	Rolo De Lã 23cm Com Cabo	UND.	130	R\$ 18,63	R\$ 2.421,90
447	Telha Cerâmica	MIL	80	R\$ 895,00	R\$ 71.600,00

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 002/2023-PERP

Página 33 de 58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



448	Telha De Fibrocimento Med. 1,83x1,10x0,05mt	UND.	130	R\$ 86,83	R\$ 11.287,90
449	Thinner 1 L	UND.	150	R\$ 22,42	R\$ 3.363,00
450	Thinner Com 5 Litro (ou Similar)	GL	40	R\$ 97,77	R\$ 3.910,80
451	Tinta Asfáltica Impermeabilizante 18 LT	LT	50	R\$ 412,35	R\$ 20.617,50
452	Tinta De Piso 18 Lt. Cores Variadas	LT	65	R\$ 346,50	R\$ 22.522,50
453	Tinta De Piso 3,6 GL Cores Variadas	LT	50	R\$ 81,08	R\$ 4.054,00
454	Tinta Em Pó com 20Kg	SC	600	R\$ 88,27	R\$ 52.962,00
455	Tinta Látex Acrílico 18 Lt.	UND.	230	R\$ 272,54	R\$ 62.684,20
456	Tinta Látex Acrílico 3,6 Lt.	UND.	120	R\$ 65,67	R\$ 7.880,40
457	Tinta Látex Comum 18 Lt.	UND.	150	R\$ 147,25	R\$ 22.087,50
458	Tinta Látex Comum Com 3,6 Lt.	UND.	100	R\$ 58,30	R\$ 5.830,00
459	Tinta Spray Preto / Branco, Secagem Rápida Multiuso 400ml	UND.	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
460	Vedacit impermeabilizante Com 3,6 Lt. (ou Similar).	UND.	130	R\$ 60,60	R\$ 7.878,00
461	Verniz Incolor 3,6 Lt.	UND.	60	R\$ 138,60	R\$ 8.316,00
462	Zarcão 3,600 Lt	LT	20	R\$ 95,85	R\$ 1.917,00
463	Cilindro Para Fechadura	UND.	150	R\$ 35,28	R\$ 5.292,00
464	Compensado Medindo 2,20x1,60x10mm	UND.	150	R\$ 227,46	R\$ 34.119,00
465	Compensado Medindo 2,20x1,60x15mm	UND.	150	R\$ 300,07	R\$ 45.010,50
466	Compensado Medindo 2,20x1,60x4mm	UND.	140	R\$ 127,48	R\$ 17.847,20
467	Dobradiças Cromada de 3"	UND.	130	R\$ 3,74	R\$ 486,20
468	Dobradiças Zincadas De 4" Com 3 Pç.	CJ.	140	R\$ 13,68	R\$ 1.915,20
469	Fechadura Externa Com Cilindro	UND.	100	R\$ 69,68	R\$ 6.968,00
470	Fechadura Interna Com Cilindro	UND.	90	R\$ 56,28	R\$ 5.065,20
471	Fechadura Para Banheiro	UND.	90	R\$ 53,19	R\$ 4.787,10
472	Ferrolho Para Portas E Janelas	UND.	80	R\$ 9,64	R\$ 771,20
473	Janela Metálica Extra Reforçada De 1,20x1,00	UND.	40	R\$ 392,00	R\$ 15.680,00
474	Janela Metálica Popular De 1,00x1,00	UND.	15	R\$ 264,33	R\$ 3.964,95
475	Maçaneta Para Fechadura	UND.	100	R\$ 28,47	R\$ 2.847,00
476	Madeirit Resinado Med. 2,20x1,10x9mm	UND.	240	R\$ 92,93	R\$ 22.303,20
477	Parafuso de Madeira 2,2x50mm	UND.	300	R\$ 0,31	R\$ 93,00
478	Parafuso de Madeira 2,8x12mm	UND.	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
479	Parafuso de Madeira 2,8x16mm	UND.	300	R\$ 0,28	R\$ 84,00
480	Parafuso Francês Med. 1/4"X4"	UND.	220	R\$ 1,83	R\$ 402,60
481	Parafuso Francês Med. 3/8"X3"	UND.	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
482	Parafuso Francês Med. 3/8"X4"	UND.	190	R\$ 4,17	R\$ 792,30
483	Parafusos Med. 5/16"X110 Mm P/Telha	UND.	170	R\$ 1,72	R\$ 292,40
484	Porta De Alumínio Com Basculante 0,80x2,10 Mt.	UND.	5	R\$ 664,08	R\$ 3.320,40
485	Porta De Imbuia Med. 0,60x2,10 Mt.	UND.	4	R\$ 248,47	R\$ 993,88
486	Porta De Imbuia Med. 0,70x2,10 Mt.	UND.	5	R\$ 225,48	R\$ 1.127,40
487	Porta Lisa P/Pintura De 0,60x2,10 Mt.	UND.	4	R\$ 236,67	R\$ 946,68
488	Porta Lisa P/Pintura De 0,70x2,10 Mt.	UND.	10	R\$ 243,59	R\$ 2.435,90
489	Porta Lisa P/Pintura De 0,80x2,10 Mt.	UND.	15	R\$ 209,71	R\$ 3.145,65
490	Porta Metálica Extra Med. 0,60x2,10 Mt.	UND.	15	R\$ 428,33	R\$ 6.424,95

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



491	Porta Metálica Extra Reforçada Med. 0,80x2,10 Mt.	UND.	25	R\$ 441,67	R\$ 11.041,75
492	Porta Metálica Popular De 0,60x2,10 Mt.	UND.	15	R\$ 299,33	R\$ 4.489,95
493	Porta Metálica Popular De 0,70x2,10 Mt.	UND.	10	R\$ 302,67	R\$ 3.026,70
494	Porta Metálica Popular De 0,80x2,10 Mt.	UND.	20	R\$ 302,67	R\$ 6.053,40
495	Tábuas De Pinos Med. 2,50x23,0 Cm. 3 metros de cumpr.	PÇ	250	R\$ 50,83	R\$ 12.707,50
496	Tábuas De Pinos Med. 2,50x30,0 Cm. 3 metros de cumpr.	PÇ	260	R\$ 58,90	R\$ 15.314,00
497	Vitrô De Alumínio C/Vidro De 40x40cm	UND.	20	R\$ 64,87	R\$ 1.297,40
498	Vitrô De Alumínio Med. 60x60 Cm.	UND.	20	R\$ 111,27	R\$ 2.225,40
499	Vitrô De Alumínio Med. 60x80 Cm.	UND.	20	R\$ 141,73	R\$ 2.834,60
VALOR TOTAL				R\$ 3.649.814,69	

(Três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)

6 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

6.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

6.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

6.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste termo de referência, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções.

6.6. A entrega pode ser feita DIARIAMENTE conforme necessidade do Município, por não ter local para armazenamento, podendo a licitante firmar declaração no momento do Credenciamento sob pena de não ser aceita no certame.

6.7. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, inclusive uma única unidade, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital, são estimadas para 01 (um) ano, podendo firmar declaração de entrega de qualquer quantidade no momento do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6.8. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a necessidade constante da gestão ao realizar suas atividades, em especial a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, de estar sempre requisitando estes produtos, vez que a mesma realiza vários serviços que demanda a entrega imediata, sob pena de paralisação dos mesmos, serviços esses que muitas das vezes são imprevisíveis, além não termos locais apropriados para armazenamento.

7 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços do Tipo Menor Preço por Item.

8 - DO RECEBIMENTO:

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

10. DO CONTRATO:

Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, observado o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93;

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Buritirama/BA, 21 de junho de 2023.

Manoel Marques Viana

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Portaria 007/2021

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624 - CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 002/2023-PERP

Página 36 de 58



ANEXO II (MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023-PERP

Processo Administrativo nº 086/2023

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens, sob pena de desclassificação.

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Bairro: _____ CEP _____
Telefone: _____ e-mail: _____
CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____ Insc. Mun. _____

Agencia e n.º da conta bancária

2. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS, conforme descrito no ANEXO I – participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

3. Prazo de validade da proposta: A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

4. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva dos produtos, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5. Apresentação da proposta: Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023-PERP

Processo Administrativo nº 086/2023

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023-PERP

Processo Administrativo nº 086/2023

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023-PERP

Processo Administrativo nº 086/2023

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Buritirama, Estado da Bahia.

(Local e data).

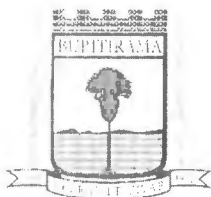
Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023-PERP

Processo Administrativo nº 086/2023

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 002/2023-PERP, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data).

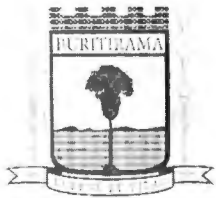
Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR / DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO
Art. 09 da Lei Federal 8.666/93

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023-PERP

Processo Administrativo nº 086/2023

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 002/2023-PERP, que:

() Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher com o nome do proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: _____

Cargo: _____ Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Rua _____, nº. _____ CNPJ Nº. _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de _____, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP**, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

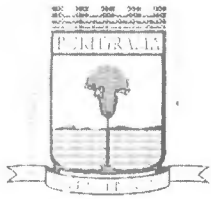
CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. **Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. **Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. **Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **poderá** ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP, e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, _____ de _____ de 2023.

Arival Marques Viana

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM
 ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BURITIRAMA - BA E A EMPRESA**

.....

A Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba, com sede no (a) Avenida Buriti, nº 291, Centro, na cidade de Buritirama / Estado da Bahia, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.234.000/0001-06, neste ato representado (a) pelo (a) prefeito municipal Arival Marques Viana, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) empresa inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado (a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 086/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023-PERP e Ata de Registro de Preços nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição, de forma parcelada, de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023-PERP**, homologado no dia ___/___/2023, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário e fornecimento de forma parcelada, subordinando-se nos termos da lei nº 8.666/93.

1.4. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCIRÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado na Ata de Registro de Preços ____/____/2023, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, ou, quando da total execução do objeto ora contratado, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO			
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001001
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001 15690000
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adulto (EJA)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001
02.04.00	2.018 – Gestão das Ações do PDDE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15510000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15001001
02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15400000
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002 16000000
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16000000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002 16000000
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001002

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000

(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 002/2023-PERP

Página 53 de 58



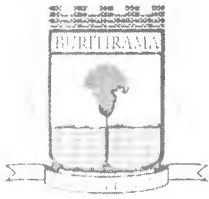
			16000000
02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.06.01	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. do P. Auxilio Brasil e do Cadastro Único	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16600000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 16600000
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 17500000 17040000 18990030
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 17500000 17040000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 17500000 17040000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 17040000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 18990030
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL			
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.08.00	2.086 – Manut. das Ações do Fundo Mun. De Meio Ambiente	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 18990000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se na Ata de Registro de Preços 002/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após esta data poderá ser revisado os valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6.2. Os preços ajustados neste contrato só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

6.3. No caso de prorrogação do prazo o valor mensal será reajustado anualmente, pelo Índice Geral de Preços – IGP – M da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente que vier lhe substituir.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços 002/2023.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executada obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços 002/2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços 002/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços 002/2023.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

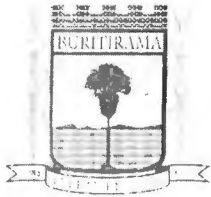
16.2. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Barra – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirama - BA, de..... de 20.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2023-PERP

Processo Administrativo nº 086/2023

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Buritirama/BA (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2023-PERP (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpôlos, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação)..

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.